



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 702, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1989

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍ-  
LIO FINANCEIRO AO LAR BOM JESUS  
NO VALOR E PARA O FIM QUE ESPECI-  
FICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Ba-  
rueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-  
der, no corrente exercício, ao Lar Bom Jesus de Barueri, um auxílio financei-  
ro de até Ncz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos).

**Parágrafo Único.** O auxílio financeiro de que trata este  
artigo poderá ser utilizado, exclusivamente, para as obras de construção do  
asilo da entidade beneficiária.

**Artigo 2º.** Para atender as despesas com a execução desta  
lei, fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de  
um crédito adicional especial de igual valor, com vigência até 31 de dezem-  
bro de 1990.

**Artigo 3º.** O crédito adicional referido no artigo ante-  
rior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do  
corrente exercício.

**Artigo 4º.** A beneficiária deverá prestar contas do auxí-  
lio até 31 de junho de 1990, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

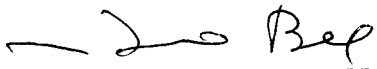
**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de dezembro de 1989

## CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado  
por edital e afixado no lugar de costume,  
dentro do prazo legal.

Barueri, 5 de 12 de 1989.

  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -